



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO PRESENCIAL Nº 11/2018

Fica alterado o item 3.7 do presente edital, o anexo I, os itens 1.1, 1.7 da minuta do contrato, bem como a data da abertura do certame.

01- PREÂMBULO

1.1- O Município de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, por seu Prefeito Municipal, através de solicitação e justificação da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **09h00min do dia 18/04/2018**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço especificado no item anterior, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1.3- A Comissão Julgadora de Licitações é designada pela Portaria nº 389/2017 vigente.

02 – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Processo nº 28/2018

2.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.033.4490.52	1	702/2018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
1.033.4490.52	1248	858/2018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

03- OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

3.1- É objeto desta licitação a **aquisição de Escavadeira Hidráulica com esteiras, com recursos do Contrato de Repasse nº 860537/2017/MAPA/CAIXA**, firmado entre o Município de Rolante e a União Federal, por intermédio do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

3.2- A máquina deverá ser entregue no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rolante, Av. Getúlio Vargas, nº 110, Rolante/RS, **num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento**.

3.3- A empresa vencedora deverá comunicar a data de entrega das máquinas a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Rolante com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone (51) 3547-1188, para que seja agendado o acompanhamento e verificação da qualidade da mesma.

3.4- A máquina objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

3.5- A empresa vencedora deverá fornecer treinamento operacional do equipamento para no mínimo 02 (dois) funcionários do município, indicados pela Secretaria Responsável, sem ônus para a municipalidade.

3.6- A garantia mínima das máquinas deverá ser de 01 (um) ano, sem limite de horas de utilização. A garantia deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

3.6.1- Em subsídio ao presente edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.7- A empresa deverá realizar às suas custas as revisões e as assistências técnicas das primeiras **2.500 horas iniciais ou 01 (um) ano** no equipamento com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Rolante – RS, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças deverão ser feitas por funcionários da empresa vencedora.

3.8 – A empresa licitante deverá entregar os equipamentos adesivados conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, sem custo ou ônus adicional para a Administração Municipal.

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18/04/2018, às 09h00min**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, até o horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4.4- Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, este com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

5.3- Caso o licitante pretenda credenciar-se por meio de instrumento de mandato, deverá encaminhar comprovação do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4- A documentação referente ao credenciamento, bem como a declaração de que preenche plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser apresentada fora dos envelopes, **juntamente com a cópia autenticada do documento referente à constituição da empresa, sendo ele:**

5.4.1- **documento referente à constituição da empresa:**

5.4.1.1- Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.4.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.4.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.2- Cópia autenticada da Cédula de identidade e CPF do(s) administrador(es) da empresa.

5.4.3- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

5.4.4- Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, conforme modelo anexo III, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.4.4.1- No caso de procuração ou carta de credenciamento o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.5.2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.10, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.6.1- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.10, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e representante da empresa de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**AO MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 09h00min DO DIA
18/04/2018
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:**

6.2.1- Razão Social da Empresa

6.2.2- Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

6.2.3- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.3- O prazo de validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

6.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.7- No valor cotado, bem como nos lances somente serão aceitos valores com duas casas decimais após a vírgula.

6.8- Os preços cotados são irreajustáveis.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, ou que não tenham sido verificados os originais e autenticados pelo pregoeiro, equipe de apoio e até mesmo por servidor municipal, nem documentos com prazo de validade expirado, com exceção do beneficiária da Lei Complementar 123/2006.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 09h00min DO DIA
18/04/2018
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

7.2.1.1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.1.2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

7.2.1.3- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.1.4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

7.2.2- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

7.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.3.1- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.4- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3.6 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

7.4- Documentos relativos à qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição, não anterior a 60 dias.

7.5- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.6- A documentação, na fase pertinente será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.7- A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Rolante – CRC – Rolante, com validade plena.

7.8 - Caso a licitante não tenha apresentado todos os documentos quando da realização do cadastro para emissão do CRC, ou caso o prazo de alguma das certidões negativas estiver expirado, esta deverá, junto com o CRC, apresentar a documentação faltante e/ou a nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.9- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.6 e 5.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.9.1- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2- Ocorrendo a situação prevista no item 7.10, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.9.3- O benefício de que trata o item 7.10 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ainda no envelope 2 da licitação.

7.9.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.10, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.24, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, através de seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.2.1- As falhas de natureza formal que não influenciem no conteúdo da proposta serão passíveis de saneamento por meio de ato motivado do pregoeiro;

8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor global cotado para o item.

8.11- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver.

8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13- Dos lances ofertados não caberá retratação ou desistência, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

8.14- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15- Encerrada a sessão de lances de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5.1, deste edital.

8.15.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17.1 - Após a aplicação do disposto nos itens 8.15 a 8.17, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dado preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.17.2- Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 8.17.1, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.18- O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

8.20- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor ao licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global pelo item.

8.21- Serão desclassificadas:

8.21.1- As propostas que não atenderem as especificações do objeto contidas no edital; as que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.22- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.23- Após esta etapa, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final de cada fase, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, em duas vias, no endereço constante no item 1.1, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.27.2- Os recursos serão enviados ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo o seu encaminhamento devidamente instruído.

8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso consolidada em ata, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes no Edital.

9.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1- Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Rolante, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda às quintas-feiras), e das 08h00min às 13h00min (nas sextas-feiras), e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal, através do Setor de Licitações, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação ao presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração apreciar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

10.3- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.4- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10.5- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.6- Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 10.5, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

10.7- Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, E DO CONTRATO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, e a seguir será expedida autorização de fornecimento.

11.3- É fixado o prazo de 03(três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

11.4- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, situado na Av. Getulio Vargas, 110, Rolante/RS;

12- DAS PENALIDADES

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar/entregar): sob pena de decair o direito à contratação e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento da entrega do objeto do presente no edital; bem como produtos com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, com advertência;

e) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2(dois) anos;

f) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total, cumulado com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

h) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento **definitivo do maquinário, APROVAÇÃO da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e liberação do recurso pela mesma** com apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2- Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

13.3. O CNPJ da fornecedora, constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

13.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições avençadas.

13.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.

13.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada.

15- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

15.1- Maiores esclarecimentos e informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço eletrônico: licitacao@rolante.rs.gov.br até o 3º dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por revogação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

16.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

16.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados, nos mesmos horários marcados.

16.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rolante/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.8- Fica obrigada a CONTRATADA, nos termos do inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja. Nestes termos encerram-se as cláusulas da presente licitação.

17- DOS ANEXOS

17.1- Fazem parte do presente Pregão:

17.1.1- Anexo I, contendo as especificações dos objetos desta licitação;

17.1.2- Anexo II, contendo a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

- 17.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;
- 17.1.4 – Anexo IV, contendo modelo da proposta comercial;
- 17.1.5 – Anexo V, contendo modelo de declaração negativa de emprego de menores;
- 17.1.6- Anexo VI, contendo modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06;
- 17.1.7- Anexo VII, contendo a Minuta de contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 04 de abril de 2018.

Analisadas as disposições legais.

RÉGIS LUIZ ZIMMER
Vice-Prefeito Municipal em
exercício do Cargo de Prefeito.

(Processo Adm. 28/2018)

O teor jurídico foi devidamente examinado por
esta Assessoria.

Em ____/____/____

Assessora Jurídica
OAB/RS 109.196



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018

ANEXO I

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	Escavadeira Hidráulica com esteiras operacional de no mínimo 20.000 Kg, equipada com motor turbo diesel de no mínimo 150 HP, capacidade da caçamba de no mínimo 1.10 m ³ , braço de escavação de no mínimo 2,3 m, lança de 5,7 m, equipada com sistema de monitoramento, cabine fechada com ar condicionado quente e frio. A empresa será responsável por deslocar a máquina até os locais de serviços num total máximo de 200 km, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras.	UN	01	R\$ 400.000,000	R\$ 400.000,000

Observação:

- Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da entrega definitiva dos mesmos, bem como reposição das peças originais.**
- A quantidade total de 200 km fixada para deslocamento do maquinário licitado no âmbito do município foi estimada pelo Município para fins de possibilitar ao licitante a composição dos custos por hora máquina trabalhada.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital, do
Pregão Presencial nº **11/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rolante/RS, no Pregão Presencial **nº 11/2018**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº **11/2018**

À:

Prefeitura Municipal de Rolante/RS

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Quant.	Objeto/Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item	Marca

Valor global da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone:

Email:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 11/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ nº, se enquadra como micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

..... de de

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ROLANTE, de um lado, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR GOMES GONÇALVES, brasileiro, casado, Agente Público Municipal, portador do CPF nº 655.066.770-49, residente e domiciliado nesta cidade de Rolante – RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, aqui neste ato representada pelo senhor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato de serviço para a realização de transporte escolar nos termos do Pregão Presencial nº 11/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste contrato é a **aquisição de Escavadeira Hidráulica com esteiras, com recursos do Contrato de Repasse nº 860537/2017/MAPA/CAIXA**, firmado entre o Município de Rolante e a União Federal, por intermédio do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme especificações:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	Escavadeira Hidráulica com esteiras operacional de no mínimo 20.000 Kg, equipada com motor turbo diesel de no mínimo 150 HP, capacidade da caçamba de no mínimo 1.10 m3, braço de escavação de no mínimo 2,3 m, lança de 5,7 m, equipada com sistema de monitoramento, cabine fechada com ar condicionado quente e frio. A empresa será responsável por deslocar a máquina até os locais de serviços num total máximo de 200 km, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras.	UN	01	R\$ 400.000,000	R\$ 400.000,000

1.2- A máquina deverá ser entregue no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rolante, Av. Getulio Vargas, nº 110, Rolante/RS, **num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

1.3- A empresa contratada deverá comunicar a data de entrega das máquinas ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rolante com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone (51) 3547-1188, para que seja agendado o acompanhamento e verificação da qualidade da mesma.

1.4- A máquina objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

1.5- A empresa contratada deverá fornecer treinamento operacional do equipamento para no mínimo 02 (dois) funcionários do município, indicados pela Secretaria Responsável, sem ônus para a municipalidade.

1.6- A garantia mínima das máquinas deverá ser de 01 (um) ano, sem limite de horas de utilização. A garantia deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

1.6.1- Em subsídio ao presente contrato se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

1.7- A empresa contratada deverá realizar às suas custas as revisões e as assistências técnicas das primeiras 2.500 horas iniciais ou 01 (um) ano nos equipamentos com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Rolante – RS, e/ou onde o mesmo estiver operando, por técnicos especializados. As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças deverão ser feitas por funcionários da empresa vencedora.

1.8 - A empresa licitante deverá entregar os equipamentos adesivados conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, sem custo ou ônus adicional para a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O preço total ajustado é de **R\$**_____ pelo fornecimento do item 01 a ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Rolante.

2.2- O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento **definitivo do maquinário, APROVAÇÃO da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e liberação do recurso pela mesma** com apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3- Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

2.4. O CNPJ da fornecedora, constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

2.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

2.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições avençadas.

2.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.

2.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.033.4490.52	1	702/2018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
1.033.4490.52	1248	858/2018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1- A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantindo-lhe, porém, o direito a ampla defesa :

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 4 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

f) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

4.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

4.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 4.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

4.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e, no caso de descumprimento a qualquer das cláusulas deste contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS

Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064

Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

- b) Nas hipóteses de rescisão elencadas na alínea anterior, a Contratada não terá direito a indenização ou recebimento de multa, devendo ser ressarcidos somente os prejuízos regularmente comprovados, quando não verificada culpa da mesma.
- c) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

6.1- O presente contrato fica vinculado às normas da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e ao Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 11/2018, ficando as disposições editalícias como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1- O presente contrato terá o período inicial de vigência de 12 meses, ou enquanto durar a garantia.

8.2- Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, _____ de _____ de _____

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Contratante